COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 031
Rubrica

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 032

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são para políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº015 de 27 de março de 2018 que dispõe sobre a aprovação de plano de regulamentação de benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Diante do exposto julgamos necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit bebê.

Cordialmente,

Pacajá, 16 de Fevereiro de 2023.

Marta Resende Soares
Ordenadora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 033
Rubrica

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais, se configuram enquanto categoria de benefícios de provisões suplementares e de caráter provisório que integra o conjunto de proteções da política de assistência social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS na seção IV art. 22;

CONSIDERANDO demandas de atendimentos realizados pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social realiza atendimentos a usuários da zona urbana e zona rural;

CONSIDERANDO atendimentos realizados nos anos anteriores pelo Centro de Referência de Assistência Social;

ASSIM julgo a quantidade solicitada necessária para atendermos as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cordialmente,

Pacajá, 16 de Fevereiro de 2023.

Marta Resende Soares
Ordenadora